



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 061/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1905/2020 de 28 de julho de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 233.654,18 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e quarto reais e dezoito centavos), conforme segue:

05 – EDUCAÇÃO	
02 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
1236100062019 – MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES-ENS. FUND.	
585-3.1.90.11.00.00.00-1003-Venc e vantagens fixs pessoal civil.....R\$	150.000,00
586-3.1.90.13.00.00.00-1003-Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
03 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
587-3.1.90.11.00.00.00-1003-Venc e vantagens fixs pessoal civil.....R\$	33.654,18
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>233.654,18</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação oriundos do Apoio Financeiro a Municípios, da fonte 1003 como segue:

<b>EXCESSO</b>	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 1003.....R\$	233.654,18
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>233.654,18</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de julho de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal